



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003/2019
De 22 de janeiro de 2019.

“Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 0396/1997 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica alterado o valor da Gratificação constante do artigo 1º da Lei Municipal **0396, datada de 30 de junho de 1997**, na forma abaixo:

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
01 – Tesoureiro	R\$ 1.000,00
02 – Supervisor Contábil	R\$ 1.000,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada ao vigente orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario contidas nas Leis Municipais nº 0574, datada de 16 de janeiro de 2001 e nº 784, datada de 18 de janeiro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 22 de janeiro de 2019.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 22 de janeiro de 2019.

MENSAGEM Nº 03/2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 03/2019, que "**Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 0574/2005 e dá outras providências**".

O presente projeto de lei tem como objetivo a alteração da remuneração prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 0574, de 18 de janeiro de 2005, que prevê uma gratificação para os ocupantes das funções de Tesoureiro e de Supervisor Contábil.

A proposta ora encaminhada visa uma atualização no valor da gratificação, que foi criada no ano de 2005 e permanece até a presente data sem qualquer atualização, em razão da responsabilidade dos servidores no desempenho dessas funções.

Estas são as razões, senhores vereadores, que justificam o encaminhamento do presente Projeto de lei, que ora submeto para apreciação e aprovação de Vossas Excelências, esperando a aprovação nos seus exatos termos aqui propostos.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal